



COPIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

LEI Nº 1.985 - DE 16 DE MAIO DE 1.974.-

Reajusta as pensões das viúvas de ex-servidores Municipais.

ROBERTO ATAYDE CARDONA, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Serão reajustadas, a partir de 1º de maio de 1.974, para Cr\$ 130,00 mensais, as pensões das viúvas de ex-servidores Municipais.

Art. 2º - A despesa decorrente correrá à conta das dotações orçamentárias próprias - 3.2.3.2.- 8.2.-

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 16 de maio de 1.974.

(Ass.) ROBERTO ATAYDE CARDONA
- Prefeito -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra

(Ass.) CELSO EMÍLIO MULLER
- Secretário do Governo -

NAC/MMH.-